



Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
LEI.....	2
LEI Nº 541/2025-GP	2

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

LEI

LEI Nº 541/2025-GP

LEI Nº 541/2025-GP “Institui o Programa Municipal de Premiação por Desempenho nas Avaliações Externas da Rede Municipal de Ensino do Município de Sítio Novo/MA, com ênfase nos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (SEAMA) e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), e dá outras providências.” O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sítio Novo/MA, o Programa Municipal de Premiação por Desempenho Escolar, com o objetivo de reconhecer e valorizar o esforço de alunos, professores e unidades escolares que alcançarem os melhores resultados em avaliações externas oficiais, em especial no Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão – SEAMA. Art. 2º O Programa de Premiação tem os seguintes objetivos: I – Estimular a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal; II – Incentivar o protagonismo estudantil e o compromisso com o processo de aprendizagem; III – Reconhecer o empenho e o mérito de professores e equipes escolares; IV – Promover a valorização do ensino e consolidar uma cultura de resultados com foco na equidade e no desempenho acadêmico. Art. 3º As premiações serão concedidas com base nos resultados obtidos nas seguintes avaliações externas: I – Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (SEAMA); II – Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb); III – Outras avaliações externas oficiais, reconhecidas e regulamentadas pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 4º A premiação será realizada anualmente, podendo ser concedida nas seguintes categorias: I – Aluno(a) com melhor desempenho individual em cada etapa de ensino avaliada; II – Professor(a) cuja turma apresentar o maior avanço ou desempenho nas avaliações; III – Escola com melhor desempenho geral ou com maior evolução nos indicadores avaliativos. Art. 5º As formas de premiação poderão incluir, observada a disponibilidade orçamentária: I – Certificados, medalhas, troféus e menções honrosas; II – Bens como tablets, livros, mochilas, kits escolares ou pedagógicos; III – Premiação em dinheiro para alunos, professores e equipes escolares, conforme critérios definidos em regulamento próprio; IV – Recursos financeiros destinados à melhoria da infraestrutura ou à aquisição de materiais pedagógicos da escola premiada, podendo incluir equipamentos eletrônicos como caixas de som, projetores multimídia, copiadoras, entre outros. Art. 6º A Prefeitura Municipal será responsável por regulamentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, os critérios de seleção, os valores das premiações em dinheiro e as formas de avaliação. Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário, e contar com recursos provenientes de programas estaduais, federais ou de parcerias público-privadas. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025. **ANTONIO COELHO**

RODRIGUES PREFEITO MUNICIPALPublicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete

Código identificador: \$U26gE1gv0Ka



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br